



CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Processo n.º **927/2023**
Abertura: 20/09/2023 13:27:50
Requerente:
ROBSON DE SOUZA
Assunto:
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Mesquita – RJ, 06 de setembro de 2023.

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mesquita
Vereador Gelson Henrique

Assunto: **Abertura de Processo Administrativo Licitatório**

Senhor Presidente,

Venho por meio desta, solicitar a vossa Exa. a adoção de providências para abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para aquisição de uniformes para os funções dessa casa administrativa.

Atenciosamente,

ROBSON DE SOUZA DUARTE

Diretor de Administração

Mat. 10.446

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Refere-se à confecção de uniformes para a equipe administrativa visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mesquita, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	56	UND	Camisa Polo de malha PV, cor mescla, com logo da Câmara Municipal bordado no peito	R\$	R\$
02	20	UND	Camiseta Social feminina, manga curta, com logo da Câmara Municipal bordado no peito	R\$	R\$
03	2	UND	Camisa social masculina, manga longa, com logo da Câmara Municipal bordado no peito	R\$	R\$
04	2	UND	Camisa Social feminina, manga longa, com logo da Câmara Municipal bordado no peito	R\$	R\$
05	20	UND	Calça social nos tamanhos padrões, sem medidas individuais e sem ajustes finos	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A utilização do vestuário padrão cria uma identidade visual, sendo um elemento que diferencia transmite organização, higiene, padronização e segurança. Facilita o atendimento a todos os cidadãos. Sendo mais fácil a identificação dos servidores administrativos da Casa Legislativa. Diante dessa prerrogativa, com intuito de não produzir ônus ao desempenho e qualidade das atividades prestadas e mantidas pela Administração Pública tomamos a iniciativa de realizar a aquisição em questão.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Mesquita, Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Rio de Janeiro; em horário de expediente: Segunda à sexta-feira das 09h às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos:

I - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do

material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Diretor Geral de Administração ou servidor expressamente designado;

6.2O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação, cujas certidões deverá ser impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do produto na data e horário estipulados;

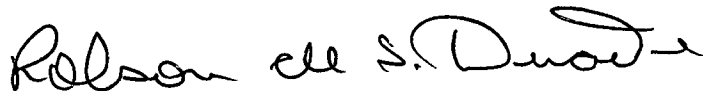
8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 8.666/93.

Mesquita, 06 de setembro de 2023



ROBSON DE SOUZA DUARTE

Diretor de Administração

Mat. 10.446

Ao Presidente da Câmara Municipal de Mesquita.

Orçamento para confecção de camisas de uniforme da Câmara Municipal.

Fornecedor: Maria do Carmo L. Serrano Correia - CNPJ: 17.924.292/0001-51
Endereço: R. Francisco Joaquim M. - CEP: 28.640-000

Qntd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
56	Camisa Polo de malha PV, cor Mescla, com logo da Câmara Municipal bordado no peito.	56,70	3.175,20
20	Camisa Social, feminina, manga curta, com logo da Câmara Municipal bordado no peito.	78,50	1.570,00
2	Camisa Social, masculina, manga longa, com logo da Câmara Municipal bordado no peito.	86,90	173,80
2	Camisa Social, feminina, manga longa, com logo da Câmara Municipal bordado no peito.	87,50	175,00
20	Calça social nos tamanhos padrões, sem medidas individuais e sem ajustes finos.	95,40	1.908,00

V. Total: 7.002,00

A validade deste orçamento é de 30 dias, contados da data de seu envio.

M^a do Carmo L. Serrano Correia

MARIA DO CARMO LENDALIA SERRANO-CORREIA

CNPJ: 17.924.292/0001-51

R. Francisco Joaquim Mendes, 94 LI 05 Qd 11

Ave Maria-Carmo-RJ-Cep: 28.640-000

Andrae

Ao Presidente da Câmara Municipal de Mesquita.

Orçamento para confecção de camisas de uniforme da Câmara Municipal.

Fornecedor: W L Rodrigues - CNPJ: 14.680.873/0001-05
Endereço: Rua Barão de Aparecida, 405 - Centro, Carmo /RJ. - CEP: 28.640-000

Qntd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
56	Camisa Polo de malha PV, cor Mescla, com logo da Câmara Municipal borado no peito.	R\$ 54,00	R\$ 3.024,00
20	Camisa Social, feminina, manga curta, com logo da Câmara Municipal bordado no peito.	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
2	Camisa Social, masculina, manga longa, com logo da Câmara Municipal bordado no peito.	R\$ 84,50	R\$ 169,00
2	Camisa Social, feminina, manga longa, com logo da Câmara Municipal bordado no peito.	R\$ 84,50	R\$ 169,00
20	Calça social nos tamanhos padrões, sem medidas individuais e sem ajustes finos.	R\$ 89,60	R\$ 1.792,00

V. Total:	R\$ 6.664,00
-----------	--------------

A validade deste orçamento é de 30 dias, contados da data de seu envio.

Carmo/RJ, 29 de Agosto de 2023.


W L RODRIGUES
CNPJ: 14.680.873/0001-05
R. Barão de Aparecida, 405 - Centro,
Carmo - RJ. Cep: 28.640-000

Ao Presidente da Câmara Municipal de Mesquita.

Orçamento para confecção de camisas de uniforme da Câmara Municipal.

Fornecedor: Rogério José Gonçalves Rodrigues - CNPJ: 36.110.633/0001-08
Endereço: Rua Barão de Aparecida 399 - CEP: 28.640-000

Qntd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
56	Camisa Polo de malha PV, cor Mescla, com logo da Câmara Municipal bordado no peito.	57,50	3.220,00
20	Camisa Social, feminina, manga curta, com logo da Câmara Municipal bordado no peito.	79,90	1.598,00
21	Camisa Social, masculina, manga longa, com logo da Câmara Municipal bordado no peito.	88,60	1.772,20
2	Camisa Social, feminina, manga longa, com logo da Câmara Municipal bordado no peito.	89,50	179,00
20	Calça social nos tamanhos padrões, sem medidas individuais e sem ajustes finos.	96,80	1.936,00

V. Total: 7.110,20

A validade deste orçamento é de 30 dias, contados da data de seu envio.



ROGERIO JOSE GONCALVES RODRIGUES - ME
CNPJ: 36.110.633/0001-08
R. Barão de Aparecida, 405 - Centro
Carmo - RJ Cep: 28.640-000



📍 Rua Arthur de Oliveira Vechi, 247 - Loja
Centro - Mesquita/RJ
✉ mangalargademesquita@gmail.com

Mangalarga de Mesquita Comércio e Serviços LTDA.
CNPJ.:06.971.143/0001-27

Proposta 2023 nº 016
A/c: Presidente da Câmara Municipal

Item	Descrição do Material	Quant.	Preço	Preço Total
01	CAMISA POLO DE MALHA PÍQUÊ NA COR CINZA COM BORDADO NO PEITO E NAS COSTAS.	56	59,80	3.348,80
02	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO DE TRICOLÍNE NA COR BRANCA (1) E NA COR AZUL MARINHO (1) COM BORDADO NO PEITO E NAS COSTAS	2	88,80	177,60

Item	Descrição do Material	Quant.	Preço	Preço Total
03	BLUSA SOCIAL FEMININA EM TECIDO TRICOLÍNE NA COR BRANCA (1) E NA COR AZUL MARINHO (1) COM BORDADO NO PEITO E NAS COSTAS.	2	74,80	149,60
02	CONJUNTO SOCIAL: BLUSA MANGA-CURTA EM TECIDO TRICOLÍNE NA COR CINZA COM BORDADO NO PEITO E NAS COSTAS. CALÇA EM TECIDO TWO-WAY C/ ELÁSTANO NA COR CINZA.	20	144,80	2.896,00

06.971.143/0001-27

MANGALARGA DE MESQUITA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 247
Centro CEP: 28.553-450

MESQUITA/RJ

Valor total do orçamento: R\$6.572,00

Prazo de Entrega: 30 DIAS ÚTEIS. (À combinar)

Forma de Pagamento: 50% de entrada, 50% no ato da entrega

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.
Após o prazo podendo sofrer reajustes.

CONTRATO SOCIAL

"MANGALARGA DE MESQUITA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA"

Contrato de sociedade limitada, que entre si fazem: **VENÍCIO BELO DA SILVA**, brasileiro, casado com Rosângela de Oliveira Belo da Silva sob o regime de Comunhão de Bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 004974329-7 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e do C.P.F. nº 447.414.487-20, residente e domiciliado à Rua Arthur de Oliveira Vech nº 247, Centro, Mesquita - RJ, e **ANGÉLICA OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da carteira de identidade nº 12270591-6 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e do C.P.F. nº 086135197-50, residente e domiciliada à Rua Arthur de Oliveira Vech nº 247, Centro, Mesquita - RJ, únicos sócios componentes da empresa que ora constituem na forma jurídica de sociedade limitada que reger-se-á de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este ato, determina-se a natureza jurídica da empresa em **SOCIEDADE LIMITADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob a denominação social de **MANGALARGA DE MESQUITA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede à Rua Mister Watkins nº 143, Centro, Mesquita - RJ, e assim se obrigará quando seguida da assinatura do administrador **VENÍCIO BELO DA SILVA**, sendo a responsabilidade dos sócios limitada as suas quotas de capital social, contudo todos os sócios são responsáveis pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1052 da Lei 10.406/02.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adota o nome fantasia de **PURO SANGUE COMÉRCIO E SERVIÇO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 900 (novecentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

VENÍCIO BELO DA SILVA	-	855 QUOTAS DE R\$ 100,00	-	TT R\$ 85.500,00
ANGÉLICA OLIVEIRA DE CARVALHO	-	45 QUOTAS DE R\$ 100,00	-	TT R\$ 4.500,00
TOTAL	-	900 QUOTAS DE R\$ 100,00	-	TT R\$ 90.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá como objeto o comércio de uniforme profissional, escolar, esportivo, hospitalar, segurança, material de papelaria, xerox, didáticos, hospitalar, higiene pessoal, laboratório, limpeza, gráfico, escritório, materiais eletrônicos, informática, computadores, impressoras e suprimentos, gêneros alimentícios, utensílios domésticos, calçados, fotográficos, cine, som, filmes, elétrico, hidráulico, material de escritório, autopeças, pneus, tintas automotivas, tintas para paredes, móveis hospitalares, escritório, escolar, máquina hospitalar, laboratório, escritório, jardinagem, ventiladores, bebedouro, serviços de confecção, gráficos, reparo de móveis, máquinas hospitalares, escritórios, obras de alvenaria, obras de logradouro público, manutenção de informática e serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios comerciais e públicos.

CLÁUSULA QUINTA: A administração e gerência da empresa serão exercidas pelo sócio **VENÍCIO BELO DA SILVA**, que terá uma retirada mensal a título de pró-labore no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso qualquer sócio queira nomear um administrador, sendo este sócio ou não, deverá ser aprovada em reunião societária por maioria simples do capital de conformidade com os artigos 1061 a 1063 e 1071 da Lei 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam os administradores não sócios, caso existam, impedidos de nomear outros administradores ou procuradores para a sociedade de conformidade com o artigo 1018 da Lei 10.406/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É expressamente proibido a qualquer dos sócios ou administradores, sob pena de nulidade, além das perdas e danos em que incidir o infrator, o uso da denominação social em avais, endossos, fianças, títulos de favor, etc., e em negócios estranhos à sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado ao cônjuge dos sócios exercer o direito de administração da sociedade, salvo quando aprovada em reunião societária.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios deliberam por reuniões societárias sempre no último dia do mês de abril de conformidade com o artigo 1078 da Lei 10.406/02, caso de faça necessário nova reunião de decurso do ano, esta será substituída por deliberação escrita, com unanimidade dos sócios de conformidade com o parágrafo terceiro do artigo 1072 da Lei 10.406/02, não havendo unanimidade, a assunto será decidido em reunião marcada por aviso escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso qualquer sócio queira retirar-se da sociedade, deverá oferecer por escrito as suas quotas de Capital Social aos sócios remanescente, caso os sócios remanescentes não constituírem na alienação, exercerá o sócio o direito de se retirar, e será levantado os haveres deste sócio, e o valor que lhe couber a ser pago em até 60 (sessenta) prestações mensais vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o levantamento dos haveres de conformidade com o artigo 1029 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA: Quando da eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitas todas as suas obrigações com a pessoa jurídica de qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior a data de sua saída.

CLÁUSULA NONA: Caso seja comprovada a insolvência de algum dos sócios, este ficará excluído da sociedade e os seus haveres serão pago em 60 (sessenta) prestações mensais de igual valor, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias depois de comprovada a insolvência, e os seus haveres apurados em balanço patrimonial, datado do dia da comprovação da insolvência não tendo o sócio excluído direito a indenização de perdas e danos por exclusão de conformidade com o parágrafo único do artigo 1030 da lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos que o sócio tiver dívidas pessoais, não será permitida a penhora de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caso algum sócio deixar de integralizar as suas quotas de capital no prazo previsto em contrato ficará excluído da sociedade devendo receber as quotas integralizadas pelo valor nominal deduzidas as despesas de sua exclusão, sem que insista o sócio excluído de qualquer indenização por perdas e danos de conformidade com o artigo 1004 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A qualquer tempo poderá qualquer dos sócios exercer o direito de se retirar da sociedade, ficando acordado que em 30 (trinta) dias após a comunicação de sua vontade, será apresentado a este, o balanço patrimonial da sociedade e os seus haveres serão pagos em 60 (sessenta) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após a comunicação de conformidade com o artigo 1077 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Somente em reunião societária poderá ser deliberada a exclusão de sócios não sendo permitido a exclusão por deliberação escrita, e a reunião será marcada por aviso escrito, caso não queira algum sócio assinar o aviso, o edital de convocação para a reunião, será publicada em jornal de grande circulação local e a exclusão será aprovada por três quartos do capital integralizado de conformidade com parágrafo único do artigo 1085 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento de algum dos sócios, prosseguirá a sociedade com o sócio remanescente e os herdeiros. Caso não queiram continuar ou tenham os herdeiros de se retirar pela forma estipulada, ficará dissolvida a sociedade e o saldo que lhes couber será pago em 60 (sessenta) prestações mensais de igual valor vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o falecimento de conformidade com o inciso primeiro do artigo 1028 e observados o disposto no artigo 1032 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Anualmente á 31 de dezembro, preceder-se-á um levantamento do balanço patrimonial de conformidade com o artigo 1035 da lei nº 10.406/02 e o observando o disposto no artigo 1078 da citada lei, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo a critério dos sócios destinado a reservas de lucro para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de liquidação será o liquidante nomeado por todos e não concordando este será o liquidante nomeado por juiz competente de conformidade com o artigo 1038 da lei nº 10.406/02 e observado os dispostos dos artigos 1033 a 1038 e 1102 a 1112.

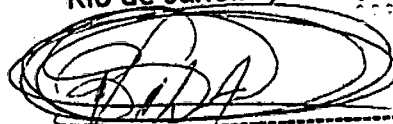
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No caso de sócio casado se divorciar, o ex-conjuge, não poderá liquidar de imediato as suas quotas do conjuge integrante da sociedade, devendo ser apurado os haveres do ex-conjuge que serão pagos pelo conjuge integrante da sociedade o que couber em 12 (doze) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após a apuração dos haveres de conformidade com o artigo 1027 da lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pactuam as partes de comum acordo, a presente cláusula de compromisso, comprometendo-se que os litígios que advirem deste contrato serão submetidos à arbitragem escolhendo a câmara de medição e arbitragem do Rio de Janeiro CMARJ, com sede na rua Dom Walmor, nº 383 - sala 408 - Centro - Nova Iguaçu - RJ, na forma do seu regulamento interno, abdicando expressamente a tutela jurisdicional do estado para resolução dos litígios advindos deste contrato.

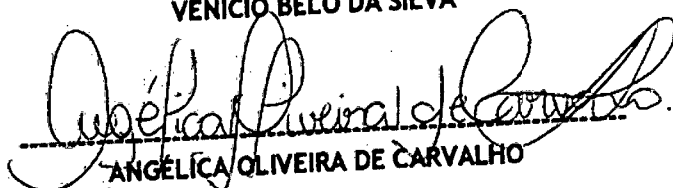
E ASSIM, justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, as quais assinaram na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se o fiel cumprimento das presentes pôs si, seus herdeiros ou sucessores.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade Mercantil.

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 2004.

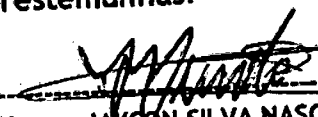


VENÍCIO BELO DA SILVA

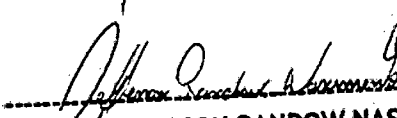


ANGÉLICA OLIVEIRA DE CARVALHO

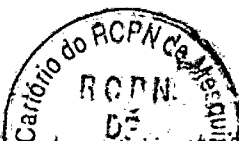
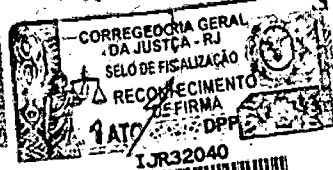
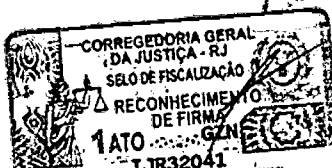
Testemunhas:



Nome: JAKSON SILVA NASCIMENTO
C.I.: 35772-8 - CRC/RJ
CPF.: 172.912.087-34



Nome: JEFFERSON RANDOW NASCIMENTO
C.I.: 13303908-1
CPF.: 099.093.757-70



Cartório do RCPN de Mesquita - RJ
Tabelião: Cláudio de Freitas F. Almeida. Reconheço
as assinaturas de VENÍCIO BELO DA SILVA e ANGÉLICA OLIVEIRA DE CARVALHO e
da verdade.
Em testemunha
Marcel Antonio T. de Carvalho

Rua Emilio Guadagnoli, nº 1989
Serviça : 5,7
20% Judicial: 1,1
Total : 6,8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.971.143/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2004
NOME EMPRESARIAL MANGALARGA DE MESQUITA COMERCIO E SERVICO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PURO SANGUE COMERCIO E SERVICO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MISTER WATKINS	NÚMERO 143	COMPLEMENTO *****
CEP 26.580-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MESQUITA
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2022 às 11:42:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

06.971.143/0001-27

Inscrição Estadual

78.044.926

Data da concessão da inscrição

18/01/2006

Nome empresarial

MANGALARGA DE MESQUITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Título do estabelecimento

PURO SANGUE COMERCIO E SERVICO

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA MISTER WATKINS, 143 CENTRO - MESQUITA RJ 26.580-050

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

05/02/2021

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Secundárias**Unidade de cadastro**

AFR 17.01 - AFR 17.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 17.01 - AFR 17.01 - Metropolitana

Observação

Regime normal desde 18/01/2006. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Solicitação de Certidão de Regularidade Fiscal

PEDIDO N310162 DE 06/09/2023

Pedido em andamento

Acompanhe o pedido na opção CONSULTAR SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO em <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>. O prazo para emissão da certidão é de 10 dias.

Para envio da documentação ou em caso de dúvidas, envie e-mail para pgl1cgpr@pge.rj.gov.br.

SOLICITANTE

NOME: VENICIO BELO DA SILVA

RG: 049743297

ÓRGÃO EXPEDIDOR: DETRAN

DATA EMISSÃO: 12/11/2020

ENDEREÇO: Rua MISTER WATKINS, 143

CENTRO - MESQUITA - RJ - CEP 26.580-050

TELEFONE: (21)3585-9293

CELULAR: (21)1358-5929

E-MAIL: SL_LIDIA9284@HOTMAIL.COM

CONTRIBUINTE - PESSOA JURIDICA

RAZAO
SOCIAL:

MANGALARGA DE MESQUITA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 06.971.143/0001-27

INSCRICAO 78.04492.6
ESTADUAL:

ENDEREÇO: Rua MISTER WATKINS, 143

CENTRO - MESQUITA - RJ - CEP 26.580-050

TELEFONE: (21)3585-9293

CELULAR: (21)1358-5929

E-MAIL:

MOTIVO: APRESENTAR DOCUMENTOS AOS CLIENTES

OBS:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.971.143/0001-27
Razão
Social: MANGALARGA DE MESQUITA COM E SERV LTDA
Endereço: RUA MISTER WATKINS 143 / CENTRO / MESQUITA / RJ / 26553-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090201215507449430

Informação obtida em 08/09/2023 21:12:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANGALARGA DE MESQUITA COMERCIO E SERVICO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.971.143/0001-27

Certidão nº: 15185526/2022

Expedição: 12/05/2022; às 11:50:28

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANGALARGA DE MESQUITA COMERCIO E SERVICO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.971.143/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Histórico de Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.971.143/0001-27
Razão social: MANGALARGA DE MESQUITA COM E SERV LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042601320435003097
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040701243463377029
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031901364991527613
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022800593217658438
09/02/2022	09/02/2022 a 10/03/2022	2022020901165815316304
21/01/2022	21/01/2022 a 19/02/2022	2022012104513625754240
29/12/2021	29/12/2021 a 27/01/2022	2021122902150589806877
10/12/2021	10/12/2021 a 08/01/2022	2021121002184058427750
21/11/2021	21/11/2021 a 20/12/2021	2021112102063019962638
02/11/2021	02/11/2021 a 01/12/2021	2021110202122384738413
14/10/2021	14/10/2021 a 12/11/2021	2021101402211856965573
25/09/2021	25/09/2021 a 24/10/2021	2021092502121364442742
06/09/2021	06/09/2021 a 05/10/2021	2021090601431806468139
18/08/2021	18/08/2021 a 16/09/2021	2021081802254536434113
30/07/2021	30/07/2021 a 28/08/2021	2021073002143901627675
12/04/2021	12/04/2021 a 09/08/2021	2021041202075147092590
24/03/2021	24/03/2021 a 22/04/2021	2021032402151055557526
05/03/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	2021030502310090240316
14/02/2021	14/02/2021 a 15/03/2021	2021021402395625502317
26/01/2021	26/01/2021 a 24/02/2021	2021012604451037852523
07/01/2021	07/01/2021 a 05/02/2021	2021010704505668022958
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121903472991665145
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113002255480310360
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111105010539606270
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102304075304603015
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100403525675754605
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091504443820921084
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082703594871255395
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080803564926388002
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072005155782859934
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070105021001257017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mesquita, 20 de setembro de 2023.

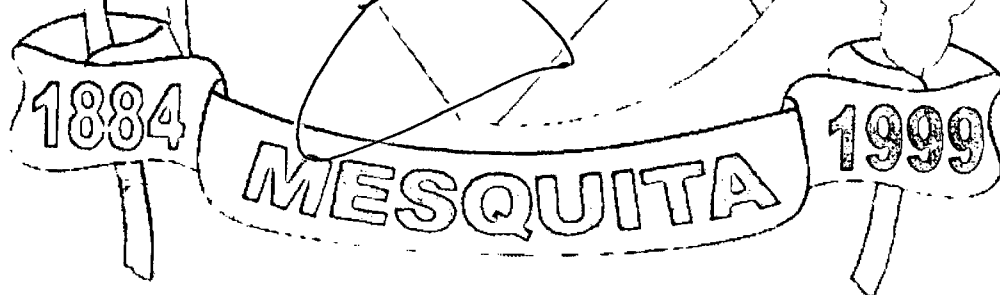
Processo nº 927/2023

1 - O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, nos termos do art. 7, § 2º da Lei 8.666/93, aprova o Projeto Básico eis que preenchem os requisitos previsto em lei.

2 - Considerando as propostas acostadas aos autos, à Diretoria de Finanças para atestar a disponibilidade orçamentária.

3 - Em caso de disponibilidade, à Controladoria e a Procuradoria para emissão de parecer, no que tange a possibilidade de dispensa de licitação, na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93 com redação dada pelo Decreto-Lei nº 9.412/2018.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mesquita
CNPJ - 04.290.369/0001-37

Processo nº 927/2023

À Controladoria Geral

Conforme solicitação feita pelo presidente desta casa acerca da disponibilidade orçamentária para execução do projeto, atesto que há saldo orçamentário na dotação 3.3.90.39.00.00.00, já sendo reservado o valor para o empenho.

Mesquita, 20 de setembro de 2023.

Thalita Izolani de Oliveira
Diretora de Orçamento e Finanças
Mat.10451



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Ref. Processo nº 927/2023

PARECER TÉCNICO

PARECER TECNICO DO CONTROLE INTERNO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

O Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, usando de suas atribuições legais, vem a esta Coordenadoria de Controle Interno, pedir parecer acerca da legalidade referente a dispensa de licitação em razão do valor, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93.

2. OBJETO

A Direção desta Casa de Leis almeja a contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para os servidores da Câmara Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A dispensa em licitação está prevista em seu art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, desde que enquadrada dentro do limite legal estabelecido pelo art. 23, II, alínea *a*, nos termos da redação dada pelo Decreto-Lei nº 9.412/2018.

As propostas apresentadas às fls. se encontram dentro do limite estabelecido pelo legislador, sendo a proposta mais vantajosa acostada às fls. no valor de R\$6.572,00 (seis mil, quinhentos e setenta e dois reais), o qual deve ser adjudicado, desde que acostadas os documentos necessários a sua habilitação, conforme previsto no art. 27 da Lei 8.666/93.

4. DA CONCLUSÃO

Esta Coordenadoria do Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente na Lei supracitada na LOA 2023. Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação.

Mesquita, RJ, 20 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA

Controlador Interno



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
PROCURADORIA

AO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Ref. ao Processo nº 927/2023

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO INVISIO II, DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

1. DO RELATÓRIO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A análise jurídica se refere aos autos do processo administrativo nº 891/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores da Câmara Municipal, nos termos descritos no Termo de Referência.

As cotações de preços se encontram acostadas às fls. A Diretoria de Orçamento e Finanças atestou a existência de disponibilidade orçamentária para atender a despesas e o Controle Interno atestou a regularidade do processo administrativo.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe registrar que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações constando positivada no texto constitucional em seu artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88. Assim, em regra, é obrigatório a realização de processo licitatório para contratação de obras, serviços, compras e alienações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA PROCURADORIA

Deste modo, a dispensa a licitação, em sentido *lato sensu*, constitui em uma exceção à regra, o qual precisa se enquadrar nos estritos termos da norma legal.

Em consonância com o texto legal o Constituinte Derivado editou a Lei 8.666/93 com fito a dar concretude ao Princípio Constitucional da Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência nas contratações Públicas.

Entretanto, a lei em comento estabeleceu exceções à regra, em especial, em seu art. 24, inciso II prevendo *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

As propostas acostadas se encontram dentro do limite legal estabelecido pelo art. 23, II, alínea *a*, nos termos da redação dada pelo Decreto-Lei nº 9.412/2018.

Dessa maneira, não obstante se tratar de ato discricionário, devido à importância e a necessidade idoneidade da decisão, ela se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, pois não obstante a contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, é necessário compatibilizá-la com o disposto no art. 26 da mesma lei.

Por sua vez, o inciso III do art. 26 da Lei 8.666/93 prevê que o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em acostar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União possui posicionamento consolidado, conforme precedente abaixo:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA PROCURADORIA

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço daquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, é imprescindível verificar- que os mesmos estão compatíveis com a realidade de mercado por se tratar de produto e serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos, haja vista tratar-se de ato discricionário optar pela contratação ou não.

Outrossim, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J.

Mesquita, RJ, 20 de setembro de 2023.


Vagner Marcolino Gomes
Procurador Geral Legislativo
Mat. 10.452



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mesquita, 21 de setembro de 2023.

Processo nº 927/2023

1 - O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, acolho o parecer da Procuradoria e da Controladoria, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado conforme proposta comercial e documentos referentes a sua habilitação para fornecimento de uniformes para os servidores da Câmara Municipal, a empresa Mangalarga de Mesquita Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.971.143/0001-27, no valor de R\$6.572,00 (seis mil, quinhentos e setenta e dois reais).

2 - Publique-se.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

1999

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

21 de setembro de 2023

Nº 0123

Atos Legislativos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SÓLENE Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita – RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 129 do Regimento Interno, convoca os Senhores Vereadores do Legislativo Municipal para participarem de Sessão Solene, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2023, às 11:00 horas, no Plenário Flávio Nakan, para solenidade em comemoração aos 24 (vinte e quatro) anos de Emancipação da cidade de Mesquita.

Mesquita, 21 de setembro de 2023

Gelson Henrique dos Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, em 12/09/2023.

Ao decimo segunda dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às dez horas, junto ao Plenário Vereador Flávio Nakan, o secretário Marcel, Tai Gostei, fez a chamada nominal dos senhores vereadores para verificação de quórum: vereador Renan Bolinha, vereador Carlos Rangel, vereador Gelson Henrique, vereador Marcel Tai Gostei, vereador Thiago Barbante, vereador Dudu 2D, vereador Gion Flor, vereador Diogo Talento, vereador Roberto Emídio, vereador Bruno Lucena e vereador Marcelo Radar. Totalizando a presença de onze vereadores e um ausente, sendo ele: vereador Sancler Nininho. Havendo quórum legal e deliberativo, o presidente Gelson Henrique declarou aberta a 42ª Sessão Ordinária do ano de 2023. O mesmo

colocou em Discussão e Votação às Atas da 40ª e 41ª Sessão Ordinária do decorrente ano, onde foram aprovadas por unanimidade de votos. O secretário fez a leitura do EXPEDIENTE: INDICAÇÃO LEGISLATIVA: Vereador Dudu 2D – Apresentou 10 Indicações Legislativas. Assunto: “Indico que seja realizado o serviço de capina/roçagem em toda extensão da Rua Riachuelo localizada no bairro de Rocha Sobrinho”. Assunto: “Indico que seja realizado o serviço de capina/roçagem em toda extensão da Rua Liberdade localizada no bairro de Rocha Sobrinho”. Assunto: “Indico que seja realizado o serviço de capina/roçagem em toda extensão da Rua Inar Figueiredo localizada no bairro de rocha sobrinho”. Assunto: “Indico que seja realizado o serviço de capina/roçagem em toda extensão da Rua São Salvador localizada no bairro de Rocha Sobrinho”. Assunto: “Indico que seja realizado o serviço de capina/roçagem em toda extensão da rua Dr. Álvaro Lessa localizada no bairro de Rocha Sobrinho”. Assunto: “Indico que seja realizado o serviço de capina/roçagem em toda extensão da rua Dr. Álvaro Lessa localizada no bairro de Rocha Sobrinho”. Assunto: “Indico que seja realizado o serviço de capina/roçagem em toda extensão da Rua Bela localizada no bairro de Rocha Sobrinho”. Assunto: “Indico que seja realizado o serviço de capina/roçagem em toda extensão da Rua José Bonifácio localizada no bairro de rocha sobrinho”. Assunto: “Indico que seja realizado o serviço de capina/roçagem em toda extensão da Rua Amazonas localizada no bairro de Rocha Sobrinho”. Assunto: “Indico que seja realizado o serviço de capina/roçagem em toda extensão da Rua Murilo dos Santos localizada no bairro de Rocha Sobrinho”. PEDIDO DE PROVIDÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMIMSP). Vereador Diogo Talento Protocolou nesta Casa Legislativa 02 pedidos de providências. Vereador Carlos Rangel Protocolou nesta Casa Legislativa 04 pedidos de providências. MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS - Vereador Carlos Rangel Concede Moção de Congratulações e Aplausos aos senhores: - FÁBIO DOS SANTOS BERNARDO - MÁRCIA CRISTINA SAMARUGA DE OLIVEIRA - ANTÔNIO SÉRGIO DE MOURA CASTRO DE OLIVEIRA. ORDEM DO DIA: Vetar integralmente o Projeto de Lei Nº 01/2023, de autoria do vereador Dudu 2D, o qual "DÁ O NOME DE MARLI DO CARMO AO LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO, ATUALMENTE CONHECIDO COMO RUA JOSÉ BONIFÁCIO, NO BAIRRO ROCHA SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE MESQUITA". Vetar integralmente o Projeto de Lei Nº 04/2023, de autoria do vereador Diogo Talento, o qual "ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA PATATIVA PARA RUA MARCOS FELPE DIAS FRANCISCO NO BAIRRO CORÉIA, MESQUITA". Vetar integralmente o Projeto de Lei Nº 08/2023, de autoria do vereador Marcelo Radar, o qual "DÁ O NOME DE DELFIM MARQUES AO LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO, ATUALMENTE CONHECIDO COMO RUA DA VILA NO BAIRRO VILA EMIL". Vetar integralmente o Projeto de Lei Nº 012/2023, de autoria do vereador Marcel Taí Gostei, o qual "DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA TARIFA DE ESGOTO PELAS CAMPANHAS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA APÓS A COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TARIFADO". Vetar integralmente o Projeto de Lei Nº 037/2023, de autoria do vereador Bruno Lucena, o qual "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE MESQUITA". Vetar integralmente o Projeto de Lei nº 046/2023, de autoria do vereador Thiago Barbante, o qual "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LIMITAR A CIRCULAÇÃO E A

PERMANÊNCIA DE CÃES NAS CICLOVIAS E PRAÇAS NA CIDADE DE MESQUITA". Vetar integralmente o Projeto de Lei nº 047/2023, de autoria do vereador Thiago Barbante, o qual "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OBRIGAR A INSTALAÇÃO DE VITRINES E CIRCUITO INTERNO DE FILMAGEM EM PET SHOPS". TEMA LIVRE: O vereador Thiago Barbante fez o uso da tribuna para agradecer ao Prefeito Jorge Miranda pelo novo Espaço Colabore, buscando melhoria para toda população mesquitense. O vereador Bruno Lucena fez o uso da tribuna para abordar a questão da operação do DETRAN na cidade de Mesquita. E convidou os demais membros da Comissão de Transporte da Câmara para fiscalizar a operação do DETRAN a fim de compreender os critérios que estão sendo adotados para remoção dos veículos dos munícipes da cidade, uma vez que há uma Lei Federal que proíbe a remoção de veículos sem prévia notificação. O vereador Marcelo Radar fez o uso da tribuna para ressaltar a importância da inauguração do Espaço Colabore, parabenizando o prefeito Jorge Miranda. E também, solicitou ao Presidente uma quebra de protocolo para conceder homenagem à Advogada Tatiane Andrade Moissinho. O vereador Roberto Emídio fez o uso da tribuna e ratificou as palavras do vereador Bruno Lucena, no que se refere a suposta ilegalidade da operação do DETRAN na cidade, visto que a Lei Federal nº 14.299/2021 estabeleceu, como regra, a proibição de remoção do veículo, devendo conceder o prazo de 15 (quinze) dias para sanar eventuais irregularidades. ORDEM DO DIA: A pedido dos vereadores as proposições foram retiradas de apreciação da Ordem do Dia. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O vereador Marcel Taí Gostei fez o uso da tribuna para parabenizar o prefeito Jorge Miranda pela inauguração do Espaço Colabore. O vereador Dudu 2D fez o uso da tribuna para parabenizar o prefeito Jorge Miranda pela inauguração do Espaço Colabore. Nada mais a constar, o presidente encerrou a 42ª sessão ordinária.

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, em 13/09/2023.

Ao decimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas, junto ao Plenário Vereador Flávio Nakan, o secretário Marcel, Taí Gostei, fez a chamada nominal dos senhores vereadores para verificação de quórum: vereador Renan Bolinha, vereador Carlos Rangel, vereador Gelson Henrique, vereador Marcel Taí Gostei, vereador Thiago Barbante, vereador Dudu 2D, vereador Gion Flor, vereador Diogo Talento, vereador Marcelo Radar. Totalizando a presença de nove vereadores e três ausentes, sendo eles: Vereador Roberto Emídio, vereador Bruno Lucena e vereador Sancler Nininho. Havendo quórum legal e deliberativo, o presidente Gelson Henrique declarou aberta a 43ª Sessão Ordinária do ano de 2023. O secretário fez a leitura do EXPEDIENTE: INDICAÇÃO LEGISLATIVA: Vereador Marcel Taí Gostei – Apresentou 01 Indicação Legislativa. Assunto: “Indico ao Exmo.”. Governador do Estado do Rio de Janeiro Claudio Castro, com vistas ao Secretário de Estado de Saúde, Doutor Luizinho, para que seja adquirido um TOMÓGRAFO para a UPA do bairro Edson Passos. Vereador Roberto Emídio – Apresentou 01 Indicação Legislativa. Assunto: “Indico que seja criado um projeto para instituir o programa à saúde animal, através da implantação e apoio ao funcionamento de hospital público veterinário no município de Mesquita- RJ”. PEDIDO DE PROVIDÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMIMSP). Vereador Gelson Henrique Protocolou nesta Casa Legislativa 43 pedidos de providências. TEMA LIVRE: O vereador Marcel Taí Gostei fez o uso da tribuna para conceder homenagem de Moção de Congratulações e Aplausos ao CABO da Policial militar Márcio Henrique e Silva e CABO da Policial militar Carlos Eduardo Ferreira de Sousa. O vereador Thiago Barbante fez o uso da tribuna para abordar temas importantes na cidade de Mesquita. O

vereador Marcelo Radar fez o uso da tribuna para ratificar a questão do DETRO não ter atendido as solicitações de transportes públicos nos bairros da cidade de Mesquita. O vereador Gion Flor fez o uso da tribuna para abordar a importância do mês de setembro amarelo, é o mês dedicado à prevenção do suicídio. NÃO HOUVE ORDEM DO DIA. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O vereador Marcel Taí Gostei fez o uso da tribuna para destacar a indicação legislativa protocolada por ele e que consta no expediente na presente sessão, objetivando adquirir um tomógrafo para a UPA de Edson Passos. Nada mais a constar, o Presidente encerrou a 43ª sessão ordinária.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 069/01/2021 e 070/01/2021
Pregão Presencial nº 01/2021 – SRP 02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 069/01/2022 e 070/01/2022 HOMOLOGO o parecer supra e DEFIRO o aditivo contratual com a empresa FLAVIA NUNES FERRERIA para prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

Arquive-se junto ao Processo Licitatório do qual restou vencedora a Empresa Requerente.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Mesquita, 21 de setembro de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

Processo Administrativo nº 891/2023

1 – O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, acolho o parecer da Procuradoria e da Controladoria, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado conforme proposta comercial e documentos referentes a sua habilitação para realização de serviços de pintura na entrada da sede da Câmara Municipal, a empresa W R Comércio e Serviços em Geral LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.591.733/0001-86, no valor de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

2 – Publique-se.

Mesquita, 21 de setembro de 2023

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Processo Administrativo nº 892/2023

1 – O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, acolho o parecer da Procuradoria e da Controladoria, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado conforme proposta comercial e documentos referentes a sua habilitação para aquisição de medalhas e placa de título honorário, a empresa Lider Park Administração, Construção e Terceirização LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.246.100/0001-77, no valor de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

2 – Publique-se.

Mesquita, 21 de setembro de 2023

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Processo Administrativo nº 927/2023

1 – O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, acolho o parecer da Procuradoria e da Controladoria, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado conforme proposta comercial e documentos referentes a sua habilitação para aquisição de medalhas e placa de título honorário, a empresa Mangalarga de Mesquita Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.971.143/0001-27, no valor de R\$16.064,04 (dezesesseis mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

2 – Publique-se.

Mesquita, 21 de setembro de 2023

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº: 927/2023	Nota de Empenho nº: 58/2023
Objeto: Aquisição de uniformes para os funcionários da Casa Legislativa	
Contratada: Mangalarga de Mesquita Comércio e Serviços LTDA	CNPJ: 06.971.143/0001-27
Valor do(s) material(is): R\$7.700,00	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento: -	
Data prevista para entrega: 13/10/2023	Data da efetiva entrega do(s) material(is): 26/10/2023

Aos 26 dias do mês setembro de 2023, e após verificação dos materiais entregues, conforme o Termo de Referência, certifico a conformidade dele, razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para fins legais e para efeitos de pagamento.

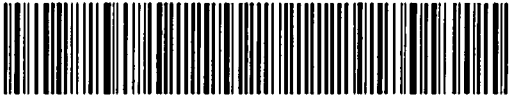
Mesquita, 26 de setembro de 2023.

Fiscal Requisitante

Ciente em __/__/____.

Representante da Contratada

RECEBI(EMOS) DE MANGALARGA DE MESQUITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.050 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MANGALARGA DE MESQUITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Rua arthur de Oliveira vecchi, 247 - CASA VERDE CENTRO - Mesquita/RJ CEP: 26556080 - FONE: 21985048289	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA SAÍDA	
	No.000.000.050 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 3323 0906 9711 4300 0127 5500 1000 0000 5014 4185 2273 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333230209128819 - 26/09/2023 15:38:19-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 78044926	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 06.971.143/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA		C.N.P.J./C.P.F. 04.290.369/0001-37	DATA DA EMISSÃO 26/09/2023
ENDEREÇO Rua Arthur De Oliveira Vecchi, 260	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 26550150	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 26/09/2023
MUNICÍPIO Mesquita	FONE/FAX	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DA SAÍDA 15:17:00	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.811,20	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACES. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 6.811,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA DE 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	STICKS	STIPI
CFOP5102	Camisa Polo de Malha Pique Cor Cinza com Bordado Peito e Costas	61059000	5102	UN	60	59,80	3.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CFOP5102	Camisa Social Masculina Tricolíne Cor Branca E Azul Bordado Peito e Costas	62053000	5102	UN	2	88,80	177,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CFOP5102	Blusa Social Feminina Tricolíne Cor Branca e Azul Bordado Peito e Costas	62053000	5102	UN	2	74,80	149,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CFOP5102	Conjunto Social Blusa Manga Curta Cor Cinza Tricolíne Bordada e Calçada Two-Way Cinza	62041900	5102	UN	20	144,80	2.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mesquita
CNPJ - 04.290.369/0001-37

À Controladoria Geral

Para análise e atendimento da solicitação, caso não haja impedimento.

Mesquita, 26 de setembro de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

 CÂMARA MUNICIPAL RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120 CENTRO MESQUITA - RJ CNPJ: 04.290.369/0001-37		Processo: 927/2023 Data: ____/____/____ Folha: ____ Rubrica: _____					
Nota de Empenho							
Processo: 927/2023		Empenho: 58	Exerc.: 2023	Ficha: 8	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA Função: 01 Legislativa Sub-Função: 031 Ação Legislativa Programa: 1010 MESQUITA NOVA CÂMARA Ação: 2001 Manutenção das Atividades da Casa Legislativa Elemento: 3.3.90.39.00.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Subelemento: Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte-Detalhe: -					DADOS COMPLEMENTARES Modalidade: -Dispensa de Licitação Base Legal: Dispensado Contrato: Convênio: Cat. de Despesa: 0 - Incorporação: Despesa de Pessoal: Processo Lic.:		
Saldo Anterior Dotação 25.345,71		Valor do Empenho 6.811,20			Saldo Atual Dotação 18.534,51		
CREDOR: R. Social/Nome: 17098 Mangalarga de Mesquita Comércio e Serviços LTDA C.N.P.J.: 06.971.143/0001-27 R.G.: Endereço: I.M.: I.E.: Bairro: Cidade/UF: MESQUITA / RJ							
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA Empenho visando o pagamento dos uniformes dos funcionários da Casa Legislativa.							
Data do Empenho: 26/09/2023							
Itens do Empenho:							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total	
						Total:	R\$6.811,20
VALOR: R\$6.811,20		VALOR POR EXTENSO: seis mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mesquita
CNPJ - 04.290.369/0001-37

À Diretoria de Orçamento e Finanças

Após análise do processo, estando presente a nota de empenho que dará suporte as demais fases da despesa, encaminho o processo para emissão da liquidação da despesa e ordem de pagamento, à favor da empresa Mangalarga de Mesquita Comércio e Serviços LTDA, relativo a nota fiscal no valor de R\$6.811,20 (seis mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos) número 000.000.050 emitida no dia 26/09/2023.

Mesquita, 26 de setembro de 2023.

Carlos Henrique Siqueira Silva

Controlador Geral

Mat. 10454



CÂMARA MUNICIPAL

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120

CENTRO

MESQUITA - RJ

CNPJ: 04.290.369/0001-37

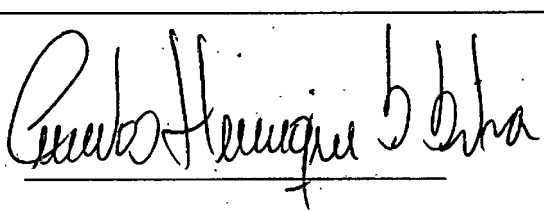
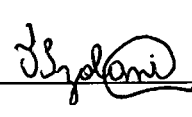
Processo:

Data: ____/____/____

Folha: ____

Rubrica: ____

Nota de Liquidação

Processo:	Data: 27/09/2023	OP nº: 224		
Credor: 17098 - Mangalarga de Mesquita Comércio e Serviços LTDA				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade: MESQUITA - RJ	CNPJ/CPF: 06.971.143/0001-27			
Beneficiário: Mangalarga de Mesquita Comércio e Serviços LTDA				
Histórico: Pagamento dos uniformes dos funcionários da Casa Legislativa.				
Dotações				
Empenho: 58/2023		FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Unidade: 10.01. CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	Detalhamento: -			
Função: 01 Legislativa	Proj/Ativ: 2.001 Manutenção das Atividades da Casa Legislativa			
Sub-Função: 031 Ação Legislativa	Elem. Desp.: 339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Programa: 1010 MESQUITA NOVA CÂMARA				
SALDO ANT. DO EMPENHO 6.811,20	VALOR BRUTO LIQUIDADADO 6.811,20	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES 0,00	LIQUIDAÇÃO 6.811,20	SALDO DO EMPENHO 0,00
Documentos comprobatórios				
Número 224	Data 27/09/2023	Tipo do Documento Diversos	Valor 6.811,20	
			TOTAL:	6.811,20
VALOR BRUTO 6.811,20	TOTAL RETIDO 0,00		TOTAL LÍQUIDO 6.811,20	
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO seis mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos				
				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mesquita
CNPJ - 04.290.369/0001-37

Ao Gabinete da Presidência

Encaminho o processo para a devida autorização de pagamento, através da oposição da assinatura na ordem de pagamento.

Mesquita, 26 de setembro de 2023.

Thalita Izolani de Oliveira
Diretora de Orçamento e Finanças
Mat.10451



CÂMARA MUNICIPAL

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.290.369/0001-37

Processo:

Data: ____/____/____

Folha: ____

Rubrica: ____

NOTA DE PAGAMENTO

Processo:		Data: 27/09/2023		Nº: 282			
Credor: Mangalarga de Mesquita Comércio e Serviços LTDA							
Endereço:							
Bairro:							
Cidade: MESQUITA - RJ							
CNPJ/CPF: 06.971.143/0001-27							
Beneficiário: Mangalarga de Mesquita Comércio e Serviços LTDA							
Histórico:							
Pagamento dos uniformes dos funcionários da Casa Legislativa.							
Dotações							
Empenho: 58/2023							
Programa: 1010				MESQUITA NOVA CÂMARA			
Unidade: 10.01. CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA				Proj/Ativ: 2.001			
Função: 01				Legislativa			
Sub-Função: 031				Ação Legislativa			
Elem. Desp.: 339039000000				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F			
Fonte: 1500				Recursos não Vinculados			
VALOR PAGO NA O.P.							
\$6.811,20							
Código	Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Valor	Fonte
341	ITAU	6849-	02601-5	Banco Conta Movimento	Ext 09	6.811,20	1500
VALOR BRUTO POR EXTENSO					VALOR BRUTO		
seis mil; oitocentos e onze reais e vinte centavos					R\$6.811,20		
FOI PAGA A IMPORTÂNCIA AUTORIZADA							



30
horas

Comprovante de Transferência

dados do pagador

nome do pagador: **CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**

CPF / CNPJ do pagador: **04.290.369/0001-37**

agência/conta: **6849/02601 - 5**

dados do recebedor

nome do recebedor: **PURO SANGUE COMERCIO E SERVICO**

chave: **+5521985048289**

CPF / CNPJ do recebedor: *******143000-****

instituição: **BCQ C6 S A**

dados da transação

valor: **R\$ 6.811,20**

data da transferência: **27/09/2023**

tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**

mensagem ao recebedor:

identificação no comprovante:

identificação no extrato:

autenticação no comprovante:

86A4A211D51FDDCECF87B20A15D9AA6B482CD8C2

ID da transação:

E60701190202309271659DY56MM6MLFW

controle:

000002270231127

transação efetuada em **27/09/2023 às 13:59:31** via Sispag.